



Proc	1001
Fl N°	178
1a	5

CONTRATO Nº206/2016

Autorizado no
Processo Licitatório nº 1001/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA LATICINIOS RENATO BACCI LTDA. ME., PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SERVIDORES ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, Centro, na cidade de Amparo, estado de São Paulo, Cep: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **LATICINIOS RENATO BACCI LTDA. ME.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.507.413/0001-18, com sede na Fazenda São Vicente, s/n, Bairro: Cascalho, na cidade de Pedreira, Estado: São Paulo, CEP:13.920-000, representada pelo(a) **Sr.(a) ELISABETH MARIA BACCI**, brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº 4.451.212 e CPF/MF nº 011.769.488-78, têm entre si justo e contratado a aquisição dos produtos acima enunciados, de acordo com o Pregão Presencial Nº 021/2016, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, 125.000 (cento e vinte e cinco mil litros) de leite pasteurizado integral homogeneizado para atender ao cardápio das unidades escolares e dos servidores essenciais do Município de Amparo, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº021/2016, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme relação constante no anexo III (locais de entrega) do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: As entregas deverão ser realizadas parcialmente nas segundas, quartas e sextas feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas às despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até os locais indicados correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 18/05/2016 e termo final 18/05/2017.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais), sendo o importe de R\$2,30 (dois reais e trinta centavos) por litro de leite pasteurizado integral homogeneizado, devendo o pagamento ser efetuado após cada entrega, aprovação do Departamento de Alimentação Escolar e em 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

3. As sanções previstas nos itens 2.1 e 2.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc	1001
Fl. N°	180
(a)	B

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.05.33.90 – (Secretaria Municipal de Educação / Alimentação Escolar / Material de Consumo) e 04.01.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo).

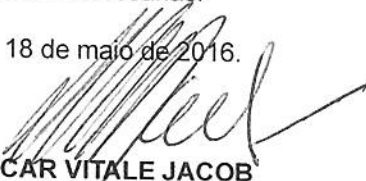
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

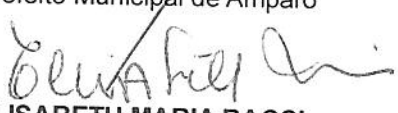
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 03 (três) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 18 de maio de 2016.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


ELISABETH MARIA BACCI
P/Contratada

TESTUMUNHAS:


1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
RG Nº 7.963.019


2- MAGDA TEREZA BELLIX
RG Nº 5.625.361

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc	1001
Fl N°	181
(a)	6

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: LATICINIOS RENATO BACCI LTDA ME.

CONTRATO: N° 206/2016.

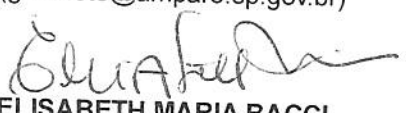
OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA LATICINIOS RENATO BACCI LTDA ME., AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SERVIDORES ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N°021/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Amparo, 18 de maio de 2016


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo
(lovjacob@amparo.sp.gov.br)
(gabinete@amparo.sp.gov.br)


ELISABETH MARIA BACCI
P/ Contratada
(marlizebacci@uol.com.br)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, N° 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Proc	1001
Fl N°	182
(a)	5

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: LATICINIOS RENATO BACCI LTDA ME.

CONTRATO: Nº 206/2016.

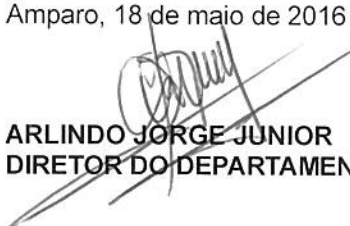
OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA LATICINIOS RENATO BACCI LTDA ME., AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SERVIDORES ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

NOME	Luiz Oscar Vitale Jacob
CARGO	Prefeito Municipal
RG	16.803.138
ENDEREÇO RES.	Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana
TELEFONE	(19) 3807-4271.
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Arlindo Jorge Junior
CARGO	Diretor do Departamento de Suprimentos
ENDEREÇO COMER.	Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP
TELEFONE E FAX	(19) 3817-9247 - (19) 3817-9342
E-MAIL	ajjunior@amparo.sp.gov.br

Amparo, 18 de maio de 2016


ARLINDO JORGE JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	1001
Fl. N°	183
(a)	6

CONTRATADA: LATICINIOS RENATO BACCI LTDA. ME.
CNPJ N°: 04.507.413/0001-18.

CONTRATO: N° 206/2016.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2016.

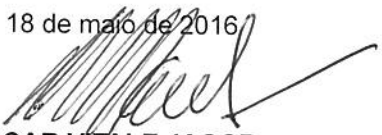
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 18/05/2016 e termo final 18/05/2017.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA LATICINIOS RENATO BACCI LTDA ME., AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SERVIDORES ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N°021/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR: R\$ 287.500,00.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 18 de maio de 2016


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
(gabinete@amparo.sp.gov.br)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, N° 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br